



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23070.002952/2016-13

CONTRATO Nº: 016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, E A EMPRESA WIMEL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI.

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, CNPJ nº 15.126.437/0026-00, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, sediado na Primeira Avenida, nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-020, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 597702, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº 380.804.001-72, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015, e por sua **Gerente Administrava, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº 1245458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº 348.041.881-34, nomeada pela Portaria nº publicado no Boleim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo argo 4º, inciso XXI, da Portaria 08-SEI, de 09 de janeiro de 2019, que delegou competência aos Superintendentes dos Hospitais Universitários.

CONTRADADA: WIMEL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 22.384.747/0001-23, estabelecida na Rua Capitão Domingos, nº 986, Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP: 38.025-010, representada por seu Proprietário, o **Sr. Istvan Juhasz**, húngaro, casado, portador da CI nº. RNE V214700-H PPMF/DPF e do CPF nº. 983.853.216-91.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 016/2017 por 12 (doze) meses, durante o período de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, e alterar quantitativamente o objeto contratual mediante a redução de 21,18% (vinte e oito vírgula quarenta e nove por cento) sobre o valor atual contratado em virtude da exclusão do item 01, e do acréscimo de 25% (setenta e dois vírgula oitenta e quatro por cento) do valor atualmente contratado correspondente a inclusão de 02 (duas) novas máquinas aos serviços contratados, com fulcro no art. 57, II, c/c art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA REDUÇÃO PROPOSTA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES/ANO	REDUÇÃO	VALOR POR MANUTENÇÃO EM R\$	VALOR ANUAL POR MÁQUINA EM R\$	VALOR TOTAL DA REDUÇÃO EM R\$
01	Manutenção preventiva e corretiva integral em Aparelho de Raios-X Convencional Fixo até 500 mA da marca CGR	12	12	1.655,60	19.867,20	19.867,20
03	Manutenção preventiva e corretiva integral em Aparelho de Raios-X Móvel até 300 mA da marca GE	12	---	1.411,00	16.932,00	---
04	Manutenção preventiva e corretiva integral em Aparelho de Raios-X Móvel até 100 mA da marca CRX	12	---	557,00	6.684,00	---
05	Manutenção preventiva e corretiva integral em Aparelho de Raios-X	12	---	557,00	6.684,00	---

	Móvel até 100 mA da marca CRX					
07	Manutenção preventiva e corretiva integral em Arco Cirúrgico Portátil da marca IMD	12	---	1.631,00	19.572,00	---
PERCENTUAL GERAL SUPRIMIDO EM RELAÇÃO AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (%)						21,18%

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 93.798,00
VALOR 25% DO CONTRATO	R\$ 23.449,50
VALOR DE SUPRESSÃO SOLICITADO ANTERIORMENTE	R\$ 24.058,80
VALOR SOLICITADO NESTE ADITIVO	R\$ 19.867,20
VALOR RESTANTE A PEDIR	0

DO ACRÉSCIMO PROPOSTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES/ANO	ACRÉSCIMO	VALOR POR MANUTENÇÃO EM R\$	VALOR ANUAL POR MÁQUINA EM R\$	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO EM R\$
03	Manutenção preventiva e corretiva integral Aparelho de Raios-X Móvel até 300 mA da marca GE	12	---	1.411,00	16.932,00	---
04	Manutenção preventiva e corretiva integral em Aparelho de Raios-X Móvel até 300 mA da marca GE	12	---	557,00	6.684,00	---
05	Manutenção preventiva e corretiva integral em Aparelho de Raios-X Móvel até 100 mA da marca CRX	12	---	557,00	6.684,00	---
07	Manutenção preventiva e corretiva integral em Arco Cirúrgico Portátil da marca IMD	12	---	1.631,00	19.572,00	---
08	Manutenção preventiva e corretiva integral em Aparelho de Raios-X Móvel até 300 mA da marca Philips - modelo Aquila Plus 300, patrimônio 003229	---	12	977,06	11.724,72	11.724,72
09	Manutenção preventiva e corretiva integral em Aparelho de Raios-X Móvel até 300 mA da marca Philips - modelo Aquila Plus 300, patrimônio 003227	---	12	977,06	11.724,72	11.724,72
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO EM RELAÇÃO AO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (%)						25%

VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 93.798,00
---	---------------

VALOR 25% DO CONTRATO	R\$ 23.449,50
VALOR SOLICITADO ANTERIORMENTE	0
VALOR SOLICITADO NESTE ADITIVO	R\$ 23.449,44
VALOR RESTANTE A PEDIR	0

LIMITE LEGAL DE 25% EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, SEM A SOMA ACUMULADA DAS PRORROGAÇÕES	
VALOR INICIALMENTE CONTRATADO	R\$ 93.798,00
ITEM	PERCENTUAL DA SUPRESSÃO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO
Manutenção preventiva e corretiva integral em Aparelho de Raios-X Convencional Fixo/ Arco Cirúrgico	21,18%
ITEM	PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO
Manutenção preventiva e corretiva integral Aparelho de Raios-X Móvel até 300 mA	25%

PERCENTUAL DA SUPRESSÃO ANTERIOR	25,64%
PERCENTUAL GERAL SUPRIMIDO SEM A SOMA CALCULADA DAS PRORROGAÇÕES	46,82%
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO ANTERIOR	0
PERCENTUAL GERAL ACRESCIDO SEM A SOMA CALCULADA DAS PRORROGAÇÕES	25%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor mensal do contrato, com o presente termo aditivo, passa para R\$ 6.110,12 (seis mil cento e dez reais e doze centavos), e o valor global para R\$ 73.321,44 (setenta e três mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
109673	6153000300	339039	2019NE800156

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESGUARDO AO REAJUSTE

4.1. Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste contratual.

5. RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA se obriga a renovar a garantia do Contrato, no valor de R\$ 3.666,07 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Sr. Istvan Juhasz
Proprietário - Contratada
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Istvan Juhasz, Usuário Externo**, em 28/05/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 28/05/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 28/05/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6992176** e o código CRC **E5EB585F**.

Referência: Processo nº 23070.002952/2016-13 SEI nº 6992176